



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8385 , DE 30 DE JUNHO DE 1998.

Constitui Equipe de Gerenciamento Técnico, no âmbito do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, incumbida de coordenar e avaliar todos os processos de aquisição de medicamentos, alimentação, requisições de compras e serviços, e terceirização de serviços geridos pelo Hospital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com os artigos 107, incisos II e III, 108 e 109, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar nº 151, de 31 de maio de 1996,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica instituída Equipe de Gerenciamento Técnico, no âmbito do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, incumbida de coordenar e avaliar todos os processos de aquisição de medicamentos, alimentação, requisições de compras e serviços, e terceirização de serviços geridos pelo Hospital.

Art. 2º - A Equipe de Gerenciamento Técnico será composta de:

I - 01 (um) Coordenador;

II - 03 (três) Técnicos Gerenciais;

III - 02 (dois) Apoios Administrativos.

Art. 3º - Competirá ao Diretor Geral do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, promover as designações das funções, até o limite fixado no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - Cabe à Equipe de Gerenciamento Técnico a responsabilidade pelos compromissos assumidos na coordenação e avaliação dos trabalhos propostos, firmados entre a Direção do Hospital de Base e a Equipe Técnica.

Publ. no. 02107698
No. 4033 de dia 02/10/78



GOVERNHO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA - PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 001/78
DE 02 DE OUTUBRO DE 1978

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ALGODÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ARTIGO 1º

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão do Sistema de Produção de Algodão do Estado de Pernambuco, com a seguinte composição:

1 - Presidente

2 - Vice-Presidente

3 - Membros

4 - Assessor

Art. 2º - O Comitê de Gestão do Sistema de Produção de Algodão do Estado de Pernambuco terá como atribuições:

1 - Planejar

2 - Executar

3 - Avaliar



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 5º - Os membros da Equipe objeto deste Decreto perceberão 01 (uma) gratificação mensal a ser paga, em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do Executivo, com base na Referência "H", Classe "XI", da Tabela de Vencimentos do Pessoal Civil do Estado, obedecendo os seguintes critérios:

I - Coordenador - 07 (sete) vezes;

II - Técnico Gerencial - 05 (cinco) vezes;

III - Apoio Administrativo - 03 (três) vez.

Art. 6º - Os integrantes da Equipe de Gerenciamento Técnico ora constituída exercerão suas atividades cumulativas com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 1998.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de
junho de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil